



# Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

Projeto Lei nº 24/94



LEI Nº 017/94, DE 11 DE AGOSTO DE 1.994

Autoriza a Prefeitura Municipal de Planalto a receber, mediante repasse efetuado pelo / Governo do Estado de São Paulo, Recursos financeiros a fundo perdido.

LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E eu PROMULGO e SANCINO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II. Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no Inciso I deste // Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. Abrir crédito adicional especial para / fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

PARÁGRAFO ÚNICO:

A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

LUIS RUBENS TEIXEIRA  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

## Artigo 2º-

Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão a OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA = OBRAS CIVIS.

## Artigo 3º-

Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

## Artigo 4º-

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIF. DA PREF.MUNIC.DE PLANALTO, 11 DE AGOSTO DE 1.994

LUIS RUBENS TEIXEIRA  
LUIS RUBENS TEIXEIRA  
PREFEITO



*Manoel Antonio Rosa*  
RG- 10.486.856  
Secretário